

* PROBE nº 1/1956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROTÓCOLO

FLS.

LIV. Nº.



1956

Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome:

Data: 10 Junho 1956

Assunto: Projeto Lei - Cria o cargo de Regente e de Diretor das Escolas e Grupos Escolares Municipais

Distribuição: Saúde e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO Nº

Cria o cargo de regente e de diretor, respectivamente, das E. R. e dos G. E. do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- É criado o cargo de REGENTE nas Escolas Reunidas (E.R.) e de Diretor nos Grupos Escolares (G.E.) a ser exercido cumulativamente com o de professor.

Art. 2º)- O cargo de que fala o artigo primeiro é de confiança do titular da Diretoria Municipal de Orientação e Cultura, sendo, pois, demissível "ad-nutum".

Art. 3º)- O regente terá uma gratificação mensal de \$100,00 e o diretor perceberá uma gratificação mensal de \$200,00, que não farão parte integrante dos vencimentos.

Art. 4º)- A gratificação de que fala o artigo terceiro não será computada, excluindo o período de férias, durante qualquer tipo de licença ou para efeito de aposentadoria.

Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Julho de 1.956

Sala das Sessões, 1º de Junho de 1.956

Gylo Soares

Luiz R. Patella

Eda L. ...

Abrevado em regime de urgência, para a Diretoria Municipal de Educação, em 1º de Junho de 1956

Luiz R. Patella

Presidente

à Comissão de
Saúde, Educação, Cultura e
Assistência Social, para vistas
à Comissão de Economia e
Finanças, para emitir pa-
recer.

Em 10 de Junho de 1956
Aquadato de Juntas de Defesa
Municipal

Aprovado
em regime de urgência
Em 8. Junho - 1956
Aquadato de Juntas de Defesa
Municipal

Relatório

Sou de inteiro acordo
com a aprovação plena
do presente projeto de
Lei.

Em 2/6/56
Domingos Carneiro
Relator e Presidente
da Comissão.

De acordo: João Soares
Aluísio Cartelais
Eduardo de Sá

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a signature that appears to be "João Soares" and other illegible markings.

PROJETO Nº

Cria o cargo de regente e de diretor, respectivamente, das E. R. e dos G. E. do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- É criado o cargo de REGENTE nas Escolas Reunidas (E.R.) e de Diretora nos Grupos Escolares (G.E.) a ser exercido cumulativamente com o de professor.

Art.2º)- O cargo de que fala o artigo primeiro é de confiança do titular da Diretoria Municipal de Orientação e Cultura, sendo, pois, demissível "ad-nutum".

Art.3º)- O regente terá uma gratificação mensal de \$100,00 e o diretor perceberá uma gratificação mensal de \$200,00, que não farão parte integrante dos vencimentos.

Art.4º)- A gratificação de que fala o artigo terceiro não será computada, excluindo o período de férias, durante qualquer tipo de licença ou para efeito de aposentadoria.

Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Julho de 1.956

Sala das Sessões, 1º de Junho de 1.956